



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17 935 412/0001-16

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 503/95

Autoriza alienação de Bens pertencentes ao Patrimônio Público Municipal e dá ou tras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, apro vou e o Chefe do Executivo, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Alienar em Hasta Pública, ou a quemdder mais, um veículo e uma carreta pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, Categoria Oficial, abaixo identificados:

- Automóvel - Ambulância - a gasolina - GM/Caravan

Ano de fabricação: 1 987 - Modelo: 1 987 - Cor:Branca - Placa-ON 2577

- Carreta Agrícola Bellato

Medidas: 1,00 m x 2,30 m x 0,70 m.

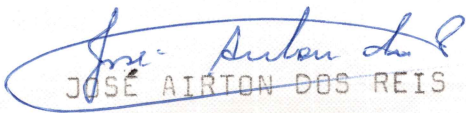
Artigo 2º - O produto da Alienação de que trata o artigo anterior, será empregado na aquisição de um veículo para uso do Setor de Educação.

Artigo 3º - O valor da Alienação dos bens em questão, constituir-se-á em receita do exercício que se efetuou.

Artigo 4º - O Poder Executivo constituirá uma Comissão com o / fim de estipular o valor mínimo da alienação do veículo e da carreta, bem como, suas condições de pagamento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, em 13 de fevereiro de 1 995.


JOSÉ AIRTON DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL